



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO DE CONTRATO**

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2011 (PMRC)**

**CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.431.275/0001-04 com sede no Sítio São Marcos, s/nº, Bairro dos Cunhas, no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. JOSÉ FERREIRA, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.759.594/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 374.395.619-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o IV Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011 (PMRC), proveniente do Pregão Presencial nº 001/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ao objeto do Contrato nº 006/2011 (PMRC), que constitui-se da **concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012**, aditiva-se o valor do referido contrato a título de reajuste de combustível para o ano letivo de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalteradas as disposições do Contrato nº 006/2011 (PMRC), bem como seus aditivos, ocorrendo alteração apenas no valor do quilômetro rodado a título de reajuste de combustível, considerando o valor de **R\$ 1,43 (Um real e quarenta e três centavos)** por quilômetro rodado, tendo um acréscimo de **R\$ 0,06 (Seis centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** Considerar-se-á para os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2012 para o lote nº 09, sendo o percurso diário de 63,00 Km, o valor de **R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais)**;

**Parágrafo Segundo:** Considerar-se-á para os 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2012 para o lote nº 18, sendo o percurso diário de 60,04 Km, o valor de **R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais)**;

**Parágrafo Terceiro:** Conforme III Termo Aditivo, firmado em 29 de Maio de 2012, considerar-se-á para os 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos do ano de 2012 para o lote nº 09, sendo o percurso diário de 2,30 Km, o valor de **R\$ 18,63 (Dezoito reais e sessenta e três centavos)**;

**Parágrafo Quarto:** Conforme III Termo Aditivo, firmado em 29 de Maio de 2012, considerar-se-á para os 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos do ano de 2012 para o lote nº 18, sendo o percurso diário de 7,10 Km, o valor de **R\$ 56,70 (Cinquenta e seis reais e setenta centavos)**;

**Parágrafo Quinto:** O valor total do referido aditivo para os lotes 09 e 18 é de **R\$ 1.555,33 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:


Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	0012	2 011	3.3.90.33.03.00	1102	FUNDEB 40%	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1107	Salário Educação	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	31117	MDE/ PNAE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	31132	MDE/ SEED – Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar


**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS**

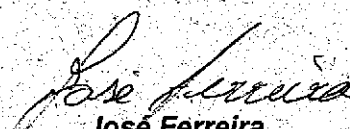
O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, havendo a necessidade de proceder a um reajuste de combustível tendo em vista o aumento que o combustível sofreu entre os anos de 2011 e 2012. Verifica-se portanto a existência de previsão legal estabelecido pelo artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, expresso na Cláusula Décima do Contrato nº 006/2011 (PMRC), que estabelece a possibilidade de conceder o reequilíbrio econômico.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Setembro de 2012.

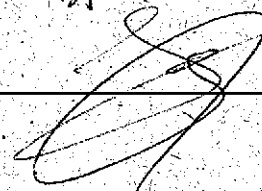
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Cleuza Molini Ormeneze**  
Sec Mun de Educ, Cultura, Esp e Lazer – Contratante

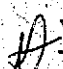
  
**José Ferreira**  
J. Ferreira. & M. J. Ferreira Ltda – Contratada

**Testemunhas:**





**Visto Departamento Jurídico:**

  
**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ**  
 Secretária de Voto: Cristiane  
 Endereço: Rua Paraná, 100 - JACAREZINHO - PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ**  
 O Senhor Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho, Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para licitar, conforme especificações e condições de licitação em anexo, sob o nº 001/2012.

1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e condições de licitação em anexo, sob o nº 001/2012.

2. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no endereço eletrônico: [www.comarcajacarezinho.pr.gov.br](http://www.comarcajacarezinho.pr.gov.br).

3. O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no endereço eletrônico: [www.comarcajacarezinho.pr.gov.br](http://www.comarcajacarezinho.pr.gov.br).

4. O valor máximo para a aquisição dos materiais de consumo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).


**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANENSIS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012**

O CISNORPI comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012. Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar. A sessão será realizada no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no dia 01/10/2012, sessão às 14h00min. O novo edital deverá ser retirado no site do CISNORPI. Para maiores informações entrar em contato através do e-mail: [licitacoes@cisnorpi.com.br](mailto:licitacoes@cisnorpi.com.br) ou pelo telefone: (43) 3511-1800.

Jacarezinho, 18 de Setembro de 2012.

Glauber Sória Lanetti  
 Pregoeiro

**Casa de carnes do Edinho**  
 Fone: (43) 3330-1315  
 Aceitamos encomendas  
 Rua: Emílio Gomes, 444, CEP: 8410-100, Ribeirão Claro



**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PARANÁ**  
 Secretária de Voto: Cristiane  
 Endereço: Rua Paraná, 100 - ANTONINA - PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - COMARCA DE ANTONINA - PARANÁ**  
 O Senhor Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para licitar, conforme especificações e condições de licitação em anexo, sob o nº 001/2012.

1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações e condições de licitação em anexo, sob o nº 001/2012.

2. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no endereço eletrônico: [www.comarcaantonina.pr.gov.br](http://www.comarcaantonina.pr.gov.br).

3. O prazo para abertura das propostas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital, no endereço eletrônico: [www.comarcaantonina.pr.gov.br](http://www.comarcaantonina.pr.gov.br).

4. O valor máximo para a aquisição dos materiais de consumo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

10. O licitante vencedor deverá apresentar uma proposta com o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ITAMBARACÁ-PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2012**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CIMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8069/90 e a Lei Municipal nº 1.234/09

Considerando:

- A plenária realizada no dia 18/09/2012
- Que o Programa A União Faz a Vida está em funcionamento no município há mais de 05 anos,
- Que o referido Programa atende crianças e adolescentes em âmbito municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder certificação como programa de atendimento a crianças e adolescentes ao PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, com registro neste Conselho sob o Nr. 01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de setembro de 2012

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE  
 PRESIDENTE DO CIMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ITAMBARACÁ-PR**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2012**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CIMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8069/90 e a Lei Municipal nº 1.234/09

Considerando:

- A plenária realizada no dia 18/09/2012
- Que o Programa A União Faz a Vida está em funcionamento no município há mais de 05 anos,
- Que o referido Programa atende crianças e adolescentes em âmbito municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder certificação como programa de atendimento a crianças e adolescentes ao PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA, com registro neste Conselho sob o Nr. 01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 18 de setembro de 2012

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE  
 PRESIDENTE DO CIMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: SALVADOR MANOEL CORREA-ME**  
**CNPJ/MF: 11.424.366/0001-04**

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros, e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

**VALOR: R\$ 523,74 (Quinhentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 06 de Setembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA**  
**CNPJ/MF: 11.431.275/0001-04**

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros, e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

**VALOR: R\$ 1.555,33 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Setembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2011 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**  
**CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73**  
**CONTRATADA: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA**  
**CNPJ/MF: 11.431.275/0001-04**

**OBJETO:** A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros, e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

**VALOR: R\$ 1.555,33 (Um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Setembro de 2012.

Gerardo Maurício Araújo  
 Prefeito Municipal